



## DECISÃO COREN-DF Nº 119 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº [00232.001259/2024-20](#);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada De Ofício em desfavor do profissional de enfermagem, Dr. Gabriel Godoy Germe, Coren-DF nº 596.702-ENF;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Ética deste Regional foi instituída pela Portaria Coren-DF nº 63/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator Coren-DF nº 45/2024, bem como a deliberação da 3ª Reunião da Câmara de Ética, realizada em 28 de maio de 2024, decide:

**Art. 1º** Arquivar a denúncia por não haver indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

**Art. 2º** Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso ao Plenário do Coren-DF, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022.

**Art. 3º** A presente Decisão entra em vigor nesta data.

**DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente

**SR. ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Coren-DF nº 632829-TE

Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - Coren-DF 632.829-TE, Membro da Comissão**, em 20/06/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 21/06/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0316299** e o código CRC **DB3E6103**.

---

Referência: Processo nº 00232.001259/2024-20

SEI nº 0316299

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70.340-905 - Telefone:  
- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)

---

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 3 por [lucas.evangelista](#) em 19/06/2024 09:55:03.